GOVERNO DIGITAL

Texto Compilado

Ver no Diário Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 9.435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Popular Eduardo Lauande (IPEL).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei n° 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Popular Eduardo Lauande (IPEL), CNPJ n° 36.618.294/0001-67, com sede no Conjunto Mendara I, Rua A, quadra Z, n° 543, Bairro da Marambaia, com foro na comarca de Belém/PA.
Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Ver no Diário Oficial

Este texto não substitui o publicado no DO de 29/12/2021

Vers►►o 1.0-SNAPSHOT | Demoiselle 2.3.4 PRODEPA

PA.GOV.BR